



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 062/90

Súmula: Autoriza a implantação de um projeto piloto de módulo habitacional , dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ Estado do Paraná APROVOU e eu OTONIEL FERREIRA Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica pela presente lei, o executivo municipal autorizado a implantar, a título de experiência, um projeto piloto de módulo habitacional, destinado à população de baixa renda.

§ 1º - O módulo habitacional será composto de 04 (quatro) unidades residenciais, geminadas, dotada de toda infra estrutura de saneamento básico;

§ 2º - Cada unidade residencial, do projeto piloto, terá 30,25 (trinta virgula vinte e cinco) metros quadrados, dotado de uma dependência geral e um sanitário completo;

Artigo 2º - A despesa com o encargo gerado pelo que dispõe o artigo 1º desta lei, será ocorrido pela abertura de crédito adicional especial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná , aos seis dias de junho de um mil novecentos e noventa.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

